



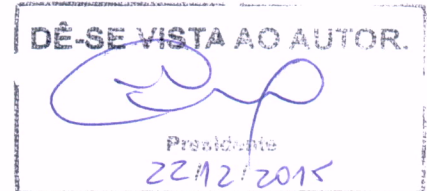
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 561/2015

Processo nº 33.906-5/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 22/DEZ/2015 10:46 074231

Jundiaí, 21 de dezembro de 2015.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 399/2015, da lavra do ilustre Vereador JOSÉ ADAIR DE SOUSA, acerca da execução da Lei 8.105/2013 – “Lei do Pancadão”, vimos prestar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos conforme informações prestadas pelas Secretarias Municipais competentes, em resposta dos quesitos formulados:

1. A Lei 8.105/2013 está sendo aplicada.
2. Conforme Decreto nº 25.066/2014, a fiscalização do cumprimento das disposições contidas na Lei compete a Secretaria Municipal de Transportes.
3. Existem normas, tanto na esfera Municipal como Estadual e Federal, No caso de Jundiaí, há um Convênio com a Polícia Militar, que prevê a responsabilidade também àquele órgão de Segurança, bem como a Guarda Municipal, contudo, a competência legal é dos Agentes de Trânsito.
4. As denúncias devem ser protocoladas pela Ouvidoria Municipal, Corregedoria Geral da GM ou pelo Sistema 156, que permite o acompanhamento por parte do denunciante. A Guarda Municipal averigua a veracidade dos fatos, registra e solicita o concurso dos Agentes de Trânsito para adoção das providências pertinentes.
5. Quanto à Secretaria Municipal de Transportes são disponibilizados os Agentes de Trânsito que estiverem em serviço na data da ocorrência, salientando que nos finais de semana esse efetivo menor. A Guarda Municipal disponibiliza todo o efetivo operacional para atendimento da demanda, através de protocolo do Centro de Controle Operacional.
6. Todas as denúncias são prontamente atendidas operacionalmente como demanda gerada.
7. Ações integradas, desde o registro da denúncia, apuração e efetivação das penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Ofício GP.L nº 561/2015 - Processo nº 33.906-5/2015 – Req. 399 – fls. 2)

8. A Lei 8.105/2013, regulamentada pelo Decreto 25.066/2014 está sendo aplicada desde a data de sua vigência.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A